



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23022/2024/SEMPOG	
DATA DE ABERTURA: 20/05/2025 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$73.372,57 (setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)			R\$ 0,01
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital	
- Sicafe ou documentos equivalentes		- Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até **14/05/2025** no e-mail: pregaopma@hotmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

Observações Gerais

-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Informamos que devido a atualização do sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025)

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90045/2024/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23022/2024/SEMPOG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90045/2025/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRA:	DAIANE VIEIRA PACIFICO
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	08/05/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	20/05/2025 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	20/05/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Administrativo Nº 23022/2024/SEMPOG, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	FECHADURA ELÉTRICA - Fechadura Elétrica Material: Aço Carbono Tipo Abertura: Direita Ou Esquerda Tipo Uso: Embutir Tipo Cilindro: Fixo Tensão Alimentação: 12 V Aplicação: Portas E Portões Fechados Madeira Ou Metálicas Características Adicionais: Com Maçaneta Destravamento Lado Interno.	224455	UND	3	329,64	988,92
2	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO - Serviço de Abertura de cadeado.	5436	SERV.	47	47,50	2.232,50
3	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA - Serviço de abertura de fechadura digital para porta, capacidade de armazenamento de até 120 digitais e 1 senha, com três níveis de aberturas: impressão digital, senha ou chaves.	5436	SERV.	2	Suprimido	
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS - Serviço de abertura de fechadura portas, gavetas e armários.	5436	SERV.	122	47,50	5.795,00
5	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA - Serviço de Abertura de fechadura tetra.	5436	SERV.	21	36,75	771,75
6	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA COMUM - Serviço de Conserto de fechadura	5436	SERV.	159	66,00	10.494,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
	comum.					
7	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Conserto de fechadura tetra.	5436	SERV.	11	100,80	1.108,80
8	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE FECHADURA TIPO BOLA. CILÍNDRICA, TUBULAR, 90MM Serviço de Cópia de chave de fechadura tipo bola. Cilíndrica, tubular, 90mm.	5436	SERV.	28	77.50	2.170,00
9	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - Serviço de cópia de chave simples.	5436	SERV.	212	10,25	2.173,00
10	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA - Serviço de cópia de chave tetra.	5436	SERV.	31	28,00	868,00
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA CORTA FOGO - Serviço de Fornecimento e instalação de conjunto de Barra antipânico para porta corta fogo.	5436	SERV.	6	Suprimido	
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS, TIPO BOLA, CILÍNDRICA, TUBULAR 90MM, CROMADA OU SIMILAR - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura de divisórias, tipo bola, cilíndrica, tubular 90mm, cromada ou similar.	5436	SERV.	5	Suprimido	
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LA FONTE OU SIMILAR - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte ou similar, ref. 120mm de divisória, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	5436	SERV.	32	Suprimido	
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LOCKWELL OU SIMILAR PARA PORTA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	5436	SERV.	12	275,00	3.300,00
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura tetra.	5436	SERV.	20	184,28	3.685,60
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS - Serviço de Fornecimento e instalação de fechaduras em mesas, armários e arquivos.	5436	SERV.	90	60,00	5.400,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO FECHADURA AL 353 0 / 3534 P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO - Serviço de Fornecimento, desinstalação e instalação de conjunto Fechadura AL 3530 / 3534 P/ Porta de correr de vidro.	5436	SERV.	46	150,00	6.900,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA - Serviço de Instalação de Fechadura Elétrica Colocação e configuração de fechaduras elétricas em portas residenciais ou comerciais com realização de testes para garantir o funcionamento correto.	5436	SERV.	6	Suprimido	
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 45KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 45kg.	5436	SERV.	20	1.150,00	23.000,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 90KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 90kg.	5436	SERV.	3	1.400,00	4.200,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA - Serviço de Manutenção de Fechadura Elétrica A manutenção verificação de conexões elétricas, testes de desempenho e ajuste das fechaduras elétricas, visando garantir seu pleno funcionamento e segurança.	5436	SERV.	11	Suprimido	
22	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Troca de segredo de fechadura Tetra.	5436	SERV.	10	28,50	285,00
TOTAL (R\$):						73.372,57

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. Itens 01 a 22: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI;

2.3.2. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. Local e horário de execução - Conforme estabelecido no **item 5.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.1.1. Os serviços solicitados deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, quais sejam:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
SEMDES, CRAS, CADASTRO ÚNICO	Avenida Jamari, n.º 4615, Setor 02, Ariquemes-RO.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Alameda Bem-Te-Vi n.º 3818 Setor 02
Conselho Tutelar I	Travessa União, 3631 Setor Institucional, Ariquemes-RO
Conselho Tutelar II	Avenida Rio Branco, 3686, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
SEMGOV	Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
SEMED ADM	Ariquemes/RO Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76870-570 - Ariquemes/RO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SEMTEC:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
CENTRO CULTURAL	Travessa Rio Madeira, Nº 2699, Setor Institucional.
MUSEU MARECHAL	Rua Evaldo Benevides, Nº 135, Marechal Rondon.
ESTÁDIO GENTIL VALÉRIO	Av. Juscelino Kubitschek - Setor Institucional.

2.4.2. Prazo e forma de entrega - Conforme estabelecido no **item 5.2** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.2.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. A entrega será realizada de forma parcelada.

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

08.243.0018.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar;

08.244.0019.2406 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica PSB;

08.244.0019.2408 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial;

08.244.0017.2414 - Programa Auxílio Brasil / Cadastro Único/Bolsa Família;

08.244.0017.2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.

08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

08.244.0022.2417 - Crescendo Bem

08.244.0017.2419 - Vigilância Socioassistencial;

08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;

Programação: 04.122.0002.2004 Manutenção da Secretária Municipal de Governo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - RP

SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da casa dos conselhos

Programação: 02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da regularização fundiária

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de recurso: 0.1.5010 Outros Recursos Não Vinculados.

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação

02.007.12.361.0006.3027

Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré.

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recurso não vinculado de impostos

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação

SEMTEC - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo

Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais

Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura

Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer
Elemento de Despesa: 33.90.30 Materiais de consumo;
Fonte de Recurso: RP Próprio

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do item 7.4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; “...O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.7. ÍNDICE DE REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato;

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2025.

2.7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.5.5.2.** empresas brasileiras;
 - 6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

- 7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2.** O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. conter vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.](#)

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.9.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 13.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 13.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 13.4.4.** Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;
- 13.4.5.** A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.
- 13.4.6.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
- 13.4.7.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
- 13.4.8.** I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3516-2020**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.3.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, manifestação de interesse em compor o **cadastro reserva**, mediante envio de e-mail para: pregaopma@hotmail.com, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.1. Os **três primeiros licitantes mais bem classificados** que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

16.1.2. Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços **pelos mesmos valores** do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.1.3. No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário **igual** ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

16.2. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a **Ata de Cadastro de Reserva**, conforme modelo anexo ao edital.

16.2.1. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer petições e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 3088082)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (id 3087574);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 3053577);
Apêndice III do T.R. - Quadro de distribuição (id 2986556);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (id 2964086);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 2966516);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 2968867);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes-RO, 14 de abril de 2025.

Elaborado por:

Thais Manfardini de Oliveira
Integrante Ger. Compras e NC - SML
Decreto nº 21.934/2025

Pregoeira Designada:

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira
Decreto nº 21.882/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 3088082)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (id 3087574);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 3053577);
Apêndice III do T.R. – Quadro de distribuição (id 2986556);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (id 2964086);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 2966516);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 2968867);

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML
PROCESSO Nº 23022/2024/SEMPOG

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo o Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 90045/2025/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **90045/2025/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 23022/SEMPOG/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Termo de Referência 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI	03/04/2025 13:08 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23022/2024

1. Definição do objeto

1.1 Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	FECHADURA ELÉTRICA - Fechadura Elétrica Material: Aço Carbono Tipo Abertura: Direita Ou Esquerda Tipo Uso: Embutir Tipo Cilindro: Fixo Tensão Alimentação: 12 V Aplicação: Portas E Portões Fechados Madeira Ou Metálicas Características Adicionais: Com Maçaneta Destravamento Lado Interno.	224455	UND	3	329,64	988,92
2	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO - Serviço de Abertura de cadeado.	5436	SERV.	47	47,50	2.232,50
3	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA - Serviço de abertura de fechadura digital para porta, capacidade de armazenamento de até 120 digitais e 1 senha, com três níveis de aberturas: impressão digital, senha ou chaves.	5436	SERV.	2	Suprimido	
	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS - Serviço					

4	de abertura de fechadura portas, gavetas e armários.	5436	SERV.	122	47,50	5.795,00
5	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA - Serviço de Abertura de fechadura tetra.	5436	SERV.	21	36,75	771,75
6	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA COMUM - Serviço de Conserto de fechadura comum.	5436	SERV.	159	66,00	10.494,00
7	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA TETRA - Serviço de Conserto de fechadura tetra.	5436	SERV.	11	100,80	1.108,80
8	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE FECHADURA TIPO BOLA. CILÍNDRICA, TUBULAR, 90MM Serviço de Cópia de chave de fechadura tipo bola. Cilíndrica, tubular, 90mm.	5436	SERV.	28	77,50	2.170,00
9	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - Serviço de cópia de chave simples.	5436	SERV.	212	10,25	2.173,00
10	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA - Serviço de cópia de chave tetra.	5436	SERV.	31	28,00	868,00
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA CORTA FOGO - Serviço de Fornecimento e instalação de conjunto de Barra antipânico para porta corta fogo.	5436	SERV.	6	Suprimido	
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS, TIPO BOLA, CILÍNDRICA, TUBULAR 90MM, CROMADA OU SIMILAR - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura de divisórias, tipo bola, cilíndrica, tubular 90mm, cromada ou similar.	5436	SERV.	5	Suprimido	
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LA FONTE OU SIMILAR - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte ou similar, ref. 120mm de divisória, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	5436	SERV.	32	Suprimido	

14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LOCKWELL OU SIMILAR PARA PORTA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura <i>Lockwell</i> ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	5436	SERV.	12	275,00	3.300,00
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura tetra.	5436	SERV.	20	184,28	3.685,60
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS - Serviço de Fornecimento e instalação de fechaduras em mesas, armários e arquivos.	5436	SERV.	90	60,00	5.400,00
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO FECHADURA AL 353 0 / 3534 P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO - Serviço de Fornecimento, desinstalação e instalação de conjunto Fechadura AL 3530 / 3534 P/ Porta de correr de vidro.	5436	SERV.	46	150,00	6.900,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA - Serviço de Instalação de Fechadura Elétrica Colocação e configuração de fechaduras elétricas em portas residenciais ou comerciais com realização de testes para garantir o funcionamento correto.	5436	SERV.	6	Suprimido	
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 45KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 45kg.	5436	SERV.	20	1.150,00	23.000,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 90KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 90kg.	5436	SERV.	3	1.400,00	4.200,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA - Serviço de Manutenção de Fechadura Elétrica A				Suprimido	

21	manutenção verificação de conexões elétricas, testes de desempenho e ajuste das fechaduras elétricas, visando garantir seu pleno funcionamento e segurança.	5436	SERV.	11		
22	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Troca de segredo de fechadura Tetra.	5436	SERV.	10	28,50	285,00
TOTAL (R\$):						73.372,57

*Valores de acordo com o Quadro Comparativo (ID 2891571). Os itens 3, 11, 12, 13, 18 e 21 encontram-se suprimidos. De acordo com justificativa do Memorando nº 2/SML-COT/2025 (ID: 2888229), após diversas tentativas de obtenção de cotações, que incluíram e-mails enviados, ligações e visitas presenciais a fornecedores, não foi possível reunir a média de três preços válidos, considerando que foram exauridos todas as fontes de preço.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

1.6 Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços;

1.7 A contratada deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

1.8 Dos órgãos participantes

São órgãos participantes deste Registro de Preços:

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

SEMTEC - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto de contratação está inserido do Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no DFD das secretarias participantes:

a) SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 778/2023.

b) SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo - A contratação dos serviços de chaveiro não foi incluída no planejamento anual (PCA), uma vez que, até o presente momento, não havia histórico de problemas ou falhas nas fechaduras dos espaços sob nossa responsabilidade. A demanda surgiu de forma inesperada, com o surgimento de um defeito pontual em uma fechadura que, até então, apresentava condições adequadas de uso.

c) SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual- PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 90211/2023, Nº DFD: 403/2023.

d) SEMED - Secretaria Municipal de Educação - Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, a situação se justifica-se pelas seguintes razões: (i) ausência de plano de prestação de Serviços de chaveiro e serviços correlatos Devido a agilidade exigida/imposta a elaboração do último PCA não foi possível realizar levantamento dos serviços que não havia demanda, em sua totalidade para a Secretaria Municipal de Educação.

e) SEMTEC - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23022/2024, Nº DFD: 58/2024.

2.3 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega e Execução:

5.1.1 Local/Horário: Os serviços solicitados deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, quais sejam:

5.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

UNIDADE:	ENDEREÇO:
SEMDES, CRAS, CADASTRO ÚNICO	Avenida Jamari, n.º 4615, Setor 02, Ariquemes-RO.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Alameda Bem-Te-Vi n.º 3818 Setor 02
Conselho Tutelar I	Travessa União, 3631 Setor Institucional, Ariquemes-RO
Conselho Tutelar II	Avenida Rio Branco, 3686, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO

5.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
SEMGOV	Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257.

5.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

UNIDADE:	ENDEREÇO:
SEMPOG ADM	Ariquemes/RO Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76870-570 - Ariquemes/RO
CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	Avenida Tancredo Neves, Setor Industrial, 3960, Ariquemes/RO.

5.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

UNIDADE:	ENDEREÇO:
SEMED ADM	Ariquemes/RO Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76870-570 - Ariquemes/RO

5.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

UNIDADE:	ENDEREÇO:
CENTRO CULTURAL	Travessa Rio Madeira, Nº 2699, Setor Institucional.
MUSEU MARECHAL	Rua Evaldo Benevides, Nº 135, Marechal Rondon.
ESTÁDIO GENTIL VALÉRIO	Av. Juscelino Kubitschek - Setor Institucional.

5.2 Prazo e forma de entrega do objeto:

5.2.1 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do

seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. A entrega será realizada de forma parcelada.

5.1.2 A ciência do ato para contar o prazo de execução será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.1.3 A execução deverá ser efetuada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

5.3.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.3.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.2.4 Os produtos derivados que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.2.5 Para a garantir a execução dos serviços de acordo com a demanda, o contratado deverá realizar serviços de manutenção preventiva nas fechaduras, portas e sistemas de segurança, verificando periodicamente o funcionamento dos mecanismos e substituindo peças quando necessário, para evitar falhas e garantir o bom funcionamento das infraestruturas de segurança;

5.2.6 A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.7 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).



6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado das secretarias, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de recebimento de materiais e serviços inseridos na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.1.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços entregues, conforme a Nota de Empenho considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

7.2 Formas de recebimento

7.2.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem e qualidade dos serviços entregues, com verificação posterior da conformidade do serviços com as exigências contratuais.

7.2.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do serviço nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.



7.2.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do serviço, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.6 O serviço do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.2.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.2.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.2.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.2.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.2.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos serviços executados e da qualidade dos mesmos.

7.2.12 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 Liquidação

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.4.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.6 Reajuste

7.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2025.

7.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.6.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos serviços. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.6.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.6.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.372,57

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.372,57 (setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a contratação dos serviços por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, com duração de 12 (doze) meses, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

a) SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

08.243.0018.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar;

08.244.0019.2406 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica PSB;

08.244.0019.2408 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial;

08.244.0017.2414 - Programa Auxílio Brasil / Cadastro Único/Bolsa Família;

08.244.0017.2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.

08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

08.244.0022.2417 - Crescendo Bem

08.244.0017.2419 - Vigilância Socioassistencial;

08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

b) SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;

Programação: 04.122.0002.2004 Manutenção da Secretária Municipal de Governo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - RP

c) SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da casa dos conselhos

Programação: 02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da regularização fundiária
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recurso: 0.1.5010 Outros Recursos Não Vinculados.

d) SEMED - Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB
02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação 02.007.12.361.0006.3027
Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré.
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recurso não vinculado de impostos
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação

e) SEMTEC - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura
Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo
Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer
Elemento de Despesa: 33.90.30 Materiais de consumo;
Fonte de Recurso: RP Próprio

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61
Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575

11.1.3 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28. Endereço: Av. Tancredo Neves,2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854Telefone: (69) 3516-2087

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- b. Lote e respectiva validade dos materiais;
- c. Número da cotação, Processo, Empenho;
- d. Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento;
- e. Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/ convênio/ contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

12.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.13 **Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação**, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.14 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.



13. Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da Justificativa da Formação do Registro

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo;

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra na hipótese 02, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata de Registro de Preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 Do Cadastro Reserva de Fornecedor

15.2.1 Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, os licitantes remanescentes até a 3ª (terceira) classificação, serão convocados a encaminhar no e-mail: pregaopma@hotmail.com, declaração de interesse em aderir ao cadastro de reserva conforme Decreto nº 19.359/2022.

15.2.2 Caso os licitantes classificados até o 3º lugar não manifestem interesse o pregoeiro poderá estender a convocação aos demais, respeitando a sequência de classificação, até que se preencham as vagas previstas, até que se esgotem as empresas.

15.2.3 Os licitantes poderão compor cadastro reserva, desde que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

15.2.4 Os licitantes deverão informar no e-mail, todos os itens que desejarem participar do cadastro reserva: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo, valor unitário igual ao do licitante vencedor, valor total igual ao do licitante vencedor

15.2.5 Os licitantes que aceitem participar do cadastro reserva, terá sua documentação de habilitação analisada em conformidade com o edital.

15.2.6 Os interessados ao fim dos procedimentos licitatórios serão convocados nos mesmos termos previstos para a ata de registro de preços, do edital de licitação, a realizar a assinatura da ata de cadastro de reserva conforme



modelo em anexo ao edital.

15.2.7 Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

16. Apêndices

- I. Estudo Técnico Preliminar - 11/2025 (ID 3087574);
- II. Matriz de Risco - 29/2025 (ID 3053577);
- III. Quadro de Distribuição (ID 2986556);
- IV. Minuta de Termo de Contrato 09/2025 (ID 2964086);
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços 08/2025 (ID 2966516);
- VI. Minuta de Ata de Cadastro Reserva 07/2025 (ID 2968867).

17. Informações Gerais

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado Franciélen Braga Vainiaroski, membro da Diretoria de Compras, matrícula 16.198, e revisado por Kassandra Joyce Silva Pape, cargo Diretora de Compras, matrícula 16.194, e aprovado pelos Secretários Municipais, conforme informados abaixo.

Ariquemes/RO, 03 de abril de 2025.

Elaborado por:	Revisado por:
Franciélen Braga Vainiaroski	Kassandra Joyce Silva Pape
Membro da Diretoria de Compras	Diretora de Compras
Matrícula 16.198	Matrícula 16.194

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI

Membro da Diretoria de Compras

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Diretora de Compras da Superintendência Municipal de Licitações - SML

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMDES

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo - SEMGOV

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

Secretária Munic. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA



Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	42/2025	03/04/2025

ID: 3088082	Processo	Documento
CRC: 2F2416E5		
Processo: 8-23022/2024		
Usuário: FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI		
Criação: 03/04/2025 12:09:03	Finalização: 03/04/2025 12:20:20	

MD5: 9CB58357508E319F993BB30DB6698A74
SHA256: 0FE5C16C9E5652AACFCEEAE3D138CE89FFC7ED6B8AFF9AE79791F8DFE58B5CD7

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 42/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	03/04/2025 12:09:03
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	03/04/2025 12:09:03
--------------------------	---------------------

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	03/04/2025 12:21:20
-----------------------------	---------------------

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP 11/2025	03/04/2025	3087574
Matriz de Gerenciamento de Riscos 29/2025	21/03/2025	3053577
Quadro de Distribuição Geral	19/02/2025	2986556
Minuta de Contrato 9	10/02/2025	2964086
Minuta da Ata de Registro de Preço 8	10/02/2025	2966516
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 7	11/02/2025	2968867

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI	Diretoria de Compras e Núcleo de Cotações - SML	03/04/2025 12:20:27
--	------------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	03/04/2025 12:20:56
--	----------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2025 12:30:31
--	---------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Diretora de Compras - SML	03/04/2025 12:43:51
--	----------------------------	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	Secretária de Governo	03/04/2025 12:45:30
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	03/04/2025 13:32:20
--	---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO



MICHELINE BARCELOS

SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)

03/04/2025 13:37:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3088082 e o CRC 2F2416E5.

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23022/2024

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO possui diversos imóveis, tanto administrativos quanto patrimoniais, que demandam serviços contínuos e emergenciais relacionados a sistemas de chaveamento e segurança. Esses serviços incluem, mas não se limitam a, abertura de portas e fechaduras, reposição e troca de fechaduras e chaves, duplicação de chaves, instalação de sistemas de segurança como fechaduras eletrônicas e controle de acesso, bem como a manutenção preventiva desses sistemas.

A demanda por esses serviços é constante e diversificada, pois envolve tanto a necessidade de manutenção preventiva das infraestruturas de segurança quanto a resolução imediata de situações emergenciais, como a perda de chaves ou falhas nas fechaduras. Portanto, a contratação de serviços especializados em chaveiro e segurança é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, a segurança patrimonial, e a redução de custos com soluções emergenciais, promovendo maior eficiência e controle nas operações nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEMPOG)	Elizete Gonçalves de Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)	Micheline Barcelos
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	Sandra Márcia Neves
Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV)	Marineide Borges dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC)	Natanael Emerson Pereira de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos requisitos não funcionais encontram-se elencadas as características e condições que a contratação deve atender, enquanto que nos requisitos funcionais temos o detalhamento das tarefas e entregas específicas que o prestador de serviços deverá executar para atender as necessidades da demanda.

4.1 Requisitos Não Funcionais:

- 4.1.1 Qualificação Técnica: O prestador de serviços deverá comprovar experiência no mercado de chaveiro, seja na Junta Comercial como pessoa jurídica, ou como autônomo, com documentação que comprove sua regularidade;
- 4.1.2 Capacidade Operacional: O prestador deverá dispor de equipamentos e ferramentas profissionais, como chaves-mestras, fechaduras de segurança e sistemas eletrônicos de controle de acesso, para garantir a execução dos serviços conforme a demanda;
- 4.1.3 Acessibilidade e Atendimento Emergencial: O prestador deverá fornecer atendimento 24 horas por meio de uma central de atendimento, capaz de deslocar profissionais rapidamente para situações emergenciais;
- 4.1.4 Seguro: O prestador de serviços deve manter seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados aos imóveis ou ao patrimônio durante a execução dos serviços;



4.1.5 Certificações e Qualificações: O prestador deverá comprovar que seus profissionais possuem certificações específicas, como cursos de qualificação em chaveiro e segurança patrimonial, se aplicável, garantindo que a equipe tenha competência técnica para realizar os serviços de forma segura e eficiente.

4.2 Requisitos Funcionais

4.2.1 Serviços de Abertura e Reparação de Fechaduras: O prestador deverá realizar a abertura de fechaduras com rapidez e precisão, sem causar danos aos sistemas de segurança.

4.2.2 Duplicação de Chaves: O prestador deverá realizar a duplicação de chaves sob demanda, com controle adequado, incluindo o registro da quantidade de chaves duplicadas e a devolução das chaves originais, sempre que solicitado pela Secretaria.

4.2.3 Instalação e Substituição de Fechaduras e Sistemas de Segurança: O prestador deverá realizar a instalação, manutenção e substituição de fechaduras tradicionais ou eletrônicas, bem como a instalação de sistemas de controle de acesso, conforme especificações técnicas e necessidades da Secretaria.

4.2.4 Manutenção Preventiva: O prestador deverá realizar serviços de manutenção preventiva nas fechaduras, portas e sistemas de segurança, verificando periodicamente o funcionamento dos mecanismos e substituindo peças quando necessário, para evitar falhas e garantir o bom funcionamento das infraestruturas de segurança.

4.2.5 Atendimento Emergencial: O prestador deverá disponibilizar profissionais capacitados para atendimentos emergenciais, como a abertura de fechaduras em situações de perda de chaves, bloqueios acidentais ou danos inesperados aos sistemas de segurança.

4.3 Padrões de Mercado

Práticas e padrões de mercado para garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e segurança:

4.3.1 Qualidade dos Serviços: O prestador de serviços deve seguir as melhores práticas do mercado em relação à segurança, qualidade e agilidade, cumprindo as especificações técnicas estabelecidas para cada tipo de serviço.

4.3.2 Atendimento ao Cliente: O prestador deverá garantir que todos os serviços sejam realizados com atendimento cordial e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e oferecendo um canal de comunicação direto para o esclarecimento de dúvidas ou solicitação de serviços.

4.3.3 Inovação e Tecnologia: Quando aplicável, o prestador de serviços deve estar atualizado com as inovações tecnológicas no setor de segurança, oferecendo soluções modernas, como fechaduras digitais e controle de acesso eletrônico,.

4.4 Normativos

Os serviços contratados devem seguir as legislações e normativas aplicáveis, garantindo conformidade com as regulamentações legais.

4.4.1 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): A contratação deverá ser realizada de acordo com as disposições dessa lei, observando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e igualdade.

4.4.2 Instrução Normativa SEGES nº 58/2022: A contratação deverá seguir os procedimentos estabelecidos nesta norma, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e os requisitos para a contratação no âmbito da administração pública.

4.4.3 Normas Técnicas da ABNT: Os serviços devem estar em conformidade com as normas de segurança e técnicas relacionadas a fechaduras e sistemas de segurança, tais como as NBR 15600 (que trata de fechaduras e dispositivos de segurança) e outras normas específicas do setor.

4.4.4 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Todos os serviços devem ser prestados de acordo com os direitos do consumidor, assegurando que cada Secretaria receba um serviço de qualidade, dentro do prazo e com garantia.

Desse modo, a definição clara dos requisitos funcionais e não funcionais, aliados à observância dos padrões de mercado e normativos aplicáveis, é fundamental para garantir que a contratação dos serviços de chaveiro atenda às

necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de forma eficiente, segura e conforme as melhores práticas do setor. Dessa forma, a Secretaria assegura a continuidade e segurança das suas atividades, mantendo a qualidade e a integridade dos seus bens patrimoniais.

5. Levantamento de Mercado

O presente Levantamento de Mercado objetiva-se identificar as soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços de chaveiro, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, contemplando a execução de serviços de abertura, troca e instalação de fechaduras, cópias de chave, entre outros serviços correlatos, com foco na viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, buscando identificar as melhores alternativas para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Ariquemes e suas Secretarias de forma eficiente, considerando soluções disponíveis no mercado, suas características, vantagens e desvantagens.

5.1 Empresas Especializadas em Chaveiro e Segurança Patrimonial

5.1.1 Características:

Empresas que oferecem uma gama de serviços relacionados a chaves e segurança, como abertura de fechaduras, instalação de sistemas de segurança, duplicação de chaves, manutenção de sistemas de segurança, entre outros.

5.1.2 Vantagens:

Experiência e especialização no setor de segurança e chaveiro;
Variedade de serviços que podem cobrir uma gama mais ampla de necessidades, como sistemas de controle de acesso e chaves codificadas;
Possibilidade de contratos contínuos com manutenção preventiva.

5.1.3 Desvantagens:

Custo elevado em comparação com prestadores menores ou informais, devido à infraestrutura e expertise;
Necessidade de fiscalização constante, uma vez que o mercado de segurança exige conformidade rigorosa com normas técnicas.

5.2 Prestadores de Serviços Autônomos

5.2.1 Características:

Profissionais autônomos ou microempresas especializadas que oferecem serviços de chaveiro sob demanda. São conhecidos pela agilidade e personalização no atendimento.

5.2.2 Vantagens:

Custo mais baixo em comparação com empresas grandes devido à menor estrutura operacional;
Atendimento rápido e personalizado, o que pode ser ideal para situações emergenciais.

5.2.3 Desvantagens:

Capacidade limitada em caso de demandas volumosas ou emergenciais em larga escala.
Possível falta de regularização ou certificação, o que pode comprometer a segurança dos serviços.
Risco de inconsistência na qualidade do serviço, pois depende de profissionais individuais com diferentes níveis de qualificação.

5.3 Empresas de Segurança e Automação

5.3.1 Características:

Empresas focadas não apenas no serviço de chaveiro, mas também em soluções integradas de segurança, como câmeras de vigilância, controle de acesso eletrônico e automação de fechaduras.

5.3.2 Vantagens:

Soluções completas e integradas, oferecendo um conjunto de tecnologias para segurança patrimonial;
Qualidade e conformidade com normas de segurança, devido à especialização e equipamentos modernos;
Manutenção preventiva e contratos de longo prazo, o que garante a continuidade do serviço e a manutenção do bom funcionamento.

5.3.3 Desvantagens:

Investimento elevado e possível falta de flexibilidade para pequenos serviços de chaveiro;
Possível complexidade no processo de contratação, dado que os serviços são mais especializados e podem exigir especificações técnicas detalhadas.

Por fim, o levantamento de mercado demonstra que existem várias alternativas viáveis para atender à demanda por serviços de chaveiro, cada uma com suas particularidades. Ressalte-se que se a prioridade for custo-benefício e serviços pontuais, a contratação de prestadores autônomos ou microempresas pode ser vantajosa, desde que seja garantido o cumprimento das normas de segurança. Caso a demanda envolva maior volume de serviços ou necessite de soluções integradas de segurança, pode ser mais adequado optar por empresas especializadas ou empresas de segurança e automação, apesar do custo elevado.

6. Descrição da solução como um todo

As soluções propostas consistem na contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de chaveiro e atividades correlatas, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Menor Preço por Item, com adjudicação por item, garantindo flexibilidade na escolha dos fornecedores e promovendo a economicidade da contratação.

A presente solução busca garantir agilidade, eficiência e redução de custos, ao mesmo tempo em que atende a demanda emergencial e recorrente da administração pública no que tange à abertura, cópia e instalação de fechaduras, troca de miolos e outros serviços de chaveiro.

6.1 Tipo de Objeto

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços contínuos, sob demanda, contemplando:

Abertura de fechaduras convencionais e eletrônicas;
Confecção de cópias de chaves comuns e codificadas;
Troca de miolos e cilindros de fechaduras;
Instalação e manutenção de fechaduras;
Confecção e substituição de chaves de veículos da frota municipal;
Outros serviços correlatos à função de chaveiro;

O fornecimento será realizado sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias, evitando estoques desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

6.2 Critérios de Julgamento por Item

Os critérios de julgamento serão baseados no Menor Preço por Item, considerando:

6.2.1 O custo unitário de cada serviço solicitado (exemplo: cópia de chave, troca de fechadura, instalação, abertura de porta, etc.);

6.2.2 A especificação detalhada de cada item para evitar variações na qualidade do serviço;

6.2.3 A adequação dos valores propostos à realidade do mercado, conforme levantamento de preços realizados previamente.

6.3 Tipo de Adjudicação

A adjudicação será realizada por item, permitindo que diferentes prestadores sejam contratados para diferentes tipos de serviços, aumentando a concorrência e garantindo melhores preços e condições à administração.

6.4 Requisitos de Qualidade

Para garantir a execução adequada dos serviços contratados, os prestadores deverão atender aos seguintes requisitos de qualidade:

6.4.1 Capacitação Técnica: Comprovação de experiência na prestação dos serviços descritos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou registros profissionais.

6.4.2 Certificação e Regularidade Fiscal: Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, garantindo conformidade com a legislação vigente.

6.4.3 Equipamentos e Ferramentas Adequadas: O prestador deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, assegurando eficiência e qualidade na prestação.

6.4.4 Atendimento ágil e personalizado: Deverá ser garantido um prazo máximo de atendimento para serviços emergenciais e programados, conforme definido no Termo de Referência.

6.5 Continuidade do Fornecimento

Para assegurar a continuidade do serviço e evitar interrupções que possam comprometer a segurança e o funcionamento das repartições públicas, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, permitindo que as Secretarias realizem a solicitação dos serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de novas licitações a cada demanda.

Além disso, a administração poderá convocar fornecedores remanescentes ou realizar contratações emergenciais caso o fornecedor inicialmente contratado não cumpra suas obrigações, garantindo a execução contínua dos serviços essenciais.

A adoção da solução baseada em prestadores de serviços autônomos permite atender de forma rápida e econômica às necessidades das Secretarias, garantindo flexibilidade na contratação, atendimento ágil e personalização dos serviços conforme a demanda. Além disso, a estruturação do processo por meio de Pregão Eletrônico e Registro de Preços assegura maior competitividade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

6.6 Da Renovação dos Quantitativos Registrados

Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência. A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada pela continuidade da demanda pelos itens registrados, essenciais para o atendimento das necessidades administrativas e operacionais da administração pública, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos. Além disso, a renovação garante economicidade e agilidade no processo de aquisição, ao aproveitar os preços já contratados em condições vantajosas para a administração. A solicitação também está alinhada ao princípio da eficiência, ao permitir que a gestão pública mantenha o planejamento orçamentário e atenda às suas obrigações sem a necessidade de iniciar novos procedimentos licitatórios. Por fim, a renovação atende a todos os requisitos legais, preservando a transparência e a isonomia do processo.

6.7 Justificativa para a Não Exigência de Garantia Contratual

A exigência de garantia contratual, conforme previsto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, tem o objetivo de resguardar a Administração Pública contra riscos de inexecução do contrato. No entanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da presente contratação para a prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos no município de Ariquemes/RO, justifica-se a não exigência dessa garantia pelos seguintes motivos:

6.7.1 Aspectos Técnicos

A contratação trata de serviços simples e de baixa complexidade, que não envolvem fornecimento de materiais em larga escala, obras, instalações permanentes ou equipamentos de alto valor agregado.

Os serviços serão prestados sob demanda, sem a necessidade de antecipação de investimentos por parte do fornecedor, minimizando riscos para ambas as partes.

A execução dos serviços pode ser facilmente monitorada e aferida de forma imediata, permitindo a conferência e aceitação antes do pagamento, reduzindo a necessidade de garantias adicionais.

6.7.2 Aspectos Operacionais

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com fornecimento contínuo ao longo de 12 meses, sem a necessidade de pagamentos antecipados, reduzindo a exposição financeira da Administração. Caso o fornecedor não cumpra suas obrigações, a Administração poderá acionar fornecedores remanescentes ou realizar novas contratações emergenciais, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos operacionais. O pagamento pelos serviços ocorrerá após a efetiva execução e comprovação da qualidade dos serviços prestados, eliminando riscos de inadimplência contratual.

6.7.3 Aspectos Econômicos

A exigência de garantia contratual aumentaria os custos indiretos da contratação, pois os prestadores tenderiam a repassar esse custo adicional nas suas propostas, reduzindo a competitividade do certame. Considerando que a contratação é voltada para prestadores de serviços autônomos e microempresas, a imposição da garantia poderia desestimular a participação desses fornecedores, limitando a concorrência e afetando a obtenção da proposta mais vantajosa. A contratação por Menor Preço por Item, aliada à fiscalização direta da execução dos serviços antes do pagamento, já constitui um mecanismo suficiente para mitigar riscos, sem necessidade de garantias adicionais.

Conclusão
Diante do exposto, não se justifica a exigência de garantia contratual para esta contratação, uma vez que os serviços são de baixa complexidade, executados sob demanda, com pagamento condicionado à comprovação da execução, e possuem alternativas operacionais para substituição do fornecedor em caso de descumprimento. Além disso, a não exigência da garantia possibilita maior concorrência, melhor custo-benefício e participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempreendedores e pequenos prestadores de serviço, promovendo um processo licitatório mais inclusivo e eficiente para a Administração Pública do município de Ariquemes/RO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas é fundamental para planejar adequadamente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro e Serviços Correlatos. Desse modo, abaixo estão as quantidades estimadas com base nas necessidades projetadas para as secretarias. Para alcançarmos o cálculo exato estimado das quantidades apresentadas no quadro, a Diretoria de Compras da Prefeitura encaminhou Memorando-circular as secretarias municipais solicitando que as mesmas estimassem os quantitativos necessários para cada item, de acordo com sua demanda, e devidamente justificados através de Metodologia de Cálculo, conforme podemos observar a seguir.

<u>SECRETARIA</u>	<u>METODOLOGIA DE CÁLCULO</u>
SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Não consta nos arquivos desta secretaria histórico de contratação anterior para esta demanda. Para se chegar a estimativa de quantitativo foi realizado levantamento nos departamentos e programas geridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrado por meio dos documentos Memorando 470 de 22/10/2024 (ID 2745937), Memorando 1264 de 22/10/2024 (ID 2746000),Memorando 194 de 23/10/2024 (ID 2748311) Resposta 03 de 24/10/2024 (ID 2749767) Errata 01 de 24/10/2024 (ID 2751670) e Memorando 161 de 24/10/2024 (ID 2750000), anexo a esse DFD.
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo	Não consta nos arquivos desta secretaria histórico de contratação anterior para esta demanda. Para chegar a estimativa de quantitativo foi realizado levantamento nos departamentos geridos pela Secretaria Municipal de Governo. Prevemos eventual necessidade, pois temos 1 fechadura elétrica podendo haver necessidade de troca/instalação/manutenção no período de um ano, e temos 4 fechaduras comuns, prevendo um serviço para cada de conserto/cópia de chave, para evitarmos problemas futuros, pois as referidas fechaduras já tem um certo tempo de uso.



SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Os quantitativos estimados foram baseados no consumo do departamento, tendo em vista que a segurança é fundamental em um ambiente de trabalho. A perda de chaves ou problemas com fechaduras podem comprometer a integridade dos equipamentos e informações sensíveis. A contratação de serviços de chaveiro garante que todas as áreas estejam devidamente protegidas. No centro de empreendedorismo, a facilidade de acesso é crucial. Serviços de chaveiro podem ser necessários para a instalação ou manutenção de sistemas de segurança, garantindo que empreendedores e colaboradores possam acessar suas áreas de trabalho sem contratempos. A presença de serviços de chaveiro facilita a manutenção regular das fechaduras e sistemas de segurança, o que pode aumentar a eficiência operacional. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista.
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Foram estimadas as quantidades conforme o levantamento verbal com a equipe de manutenção para realizar serviços de chaveiro e serviços correlatos, sem a informação de acréscimo ou decréscimo, uma vez que não há histórico de saldo de consumo em Ata de Registro de Preço, pois está sendo realizada a primeira estimativa através dessa modalidade, sendo considerados também os quantitativos estimados para prestação de serviços em departamentos e Secretaria Municipal de Educação.
SEMTEC - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	O cálculo dos quantitativos constante na tabela acima, considerando que os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 são a primeira vez que estamos utilizando o serviço. Haverá serviços de troca e conserto das fechaduras, além dos serviços de cópias, uma vez que, ao trocar os miolos das fechaduras, alguns servidores precisarão estar de posse da cópia da chave para facilitar a entrada e a saída. A SEMTEC não possui servidores para exercer serviços de fornecimento e instalação do conjunto de barra antipânico para porta corta-fogo, bem como para a desinstalação e instalação do conjunto de fechadura AL 3530/3534 para porta de correr de vidro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.372,57

Valor total: R\$ 73.372,57 (setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), estimado através de Pesquisa de Preço junto às empresas do ramo, conforme demonstrado em anexo junto a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No contexto dos Estudos Técnico Preliminares (ETP), conforme determina o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é essencial identificar as contratações correlatas e/ou interdependentes que podem estar associadas a esse serviço, a fim de garantir que a contratação seja eficaz e integrada ao planejamento e às necessidades da administração pública.

Partindo dessa premissa, as contratações correlatas são aquelas que têm relação direta com o serviço de chaveiro, mas não são o objeto principal da contratação. Já as contratações interdependentes são aquelas cujos serviços ou itens dependem diretamente da execução do serviço de chaveiro ou vice-versa. Dessa forma, em correlação a contratação de Serviços de chaveiro temos em andamento o Processo Nº 24.628/2024, de Manutenção Predial, que incluem uma série de serviços como de ajustes nas instalações de portas e fechaduras, onde o serviço de chaveiro pode ser necessário.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto de contratação está inserido do Plano de Contratação Anual - PCA, conforme detalhado no DFD das Secretarias participantes, bem como as justificativas das secretarias que não constam:

- **SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento:** Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 778/2023;
- **SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo:** A contratação dos serviços de chaveiro não foi incluída no planejamento anual (PCA), uma vez que, até o presente momento, não havia histórico de problemas ou falhas nas fechaduras dos espaços sob nossa responsabilidade. A demanda surgiu de forma inesperada, com o surgimento de um defeito pontual em uma fechadura que, até então, apresentava condições adequadas de uso;
- **SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:** Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual- PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 90211/2023, Nº DFD: 403/2023;
- **SEMED - Secretaria Municipal de Educação:** Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei F 14.133/21, a situação se justifica-se pelas seguintes razões: ausência de plano de prestação de Serviços de chaveiros e serviços correlatos Devido a agilidade exigida/imposta a elaboração do último PCA não foi possível realizar levantamento dos serviços que não havia demanda, em sua totalidade para a Secretaria Municipal de Educação;
- **SEMTEC - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:** Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 23022/2024, Nº DFD: 58/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de chaveiro e serviços correlatos visa atender a uma série de necessidades logísticas e operacionais da Secretaria de Administração Municipal, proporcionando benefícios diretos e indiretos para a gestão pública, a segurança do patrimônio municipal e o bom funcionamento dos serviços municipais. Os principais benefícios esperados com a contratação incluem:

12.1 Segurança e Proteção do Patrimônio Público

A execução dos serviços de chaveiro garantirá a segurança dos bens públicos, com a manutenção e troca de fechaduras e chaves, contribuindo para evitar acessos não autorizados a espaços e documentos sensíveis. A contratação de profissionais capacitados garantirá o controle de chaves e a prevenção de riscos à segurança patrimonial.

12.2 Agilidade e Eficiência Operacional

A disponibilidade de serviços de chaveiro de forma contínua e especializada permitirá a rápida resolução de situações de perda de chaves ou falhas no sistema de fechaduras, evitando paralisações nas atividades administrativas e garantindo o funcionamento adequado dos serviços públicos.

12.3 Redução de Custos com Reparos e Manutenção

A realização periódica de serviços preventivos de manutenção nas fechaduras e dispositivos de segurança pode reduzir a necessidade de reparos emergenciais e maiores custos com danos a equipamentos ou acessos comprometidos, além de prolongar a vida útil dos sistemas de segurança.

12.4 Conformidade com Normas e Regulamentações de Segurança

A contratação de serviços especializados permitirá que a Secretaria esteja em conformidade com as normas de segurança estabelecidas para o gerenciamento de acessos e proteção do patrimônio público, minimizando riscos e atendendo às exigências legais aplicáveis.

12.5 Atendimento Personalizado e Profissional

Profissionais especializados garantirão a realização de serviços técnicos com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, evitando improvisações ou falhas que possam comprometer o funcionamento das instalações e a integridade do patrimônio municipal.

12.6 Sustentabilidade e Melhoria na Gestão de Acessos

A contratação de serviços que envolvam o gerenciamento e controle adequado das chaves e sistemas de segurança permitirá uma maior organização no gerenciamento de acessos aos diversos espaços municipais, minimizando o risco de extravio de chaves e facilitando a rastreabilidade de quem tem acesso a determinados locais.

Esses benefícios contribuirão para uma gestão pública mais eficiente, com foco na segurança, na otimização dos recursos e no atendimento adequado às necessidades da administração municipal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Levantamento das Necessidades da Administração

a) Providência: Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades específicas das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, em relação ao serviço de chaveiro, como a identificação dos serviços específicos que serão demandados; Estimativa de quantidades, como o número de fechaduras a serem trocadas ou chaves a serem confeccionadas; Frequência e urgência das demandas.

b) Objetivo: Compreender as necessidades reais da administração para garantir que a contratação atenda adequadamente a essas demandas.

13.2 Definição do Objeto e Escopo do Serviço

- a) Providência: Descrever com clareza o objeto da contratação, especificando: Tipo de serviço; Condições de execução; Determinação das áreas e unidades que deverão ser atendidas.
- b) Objetivo: Garantir que o escopo do serviço esteja bem definido e atenda a todas as necessidades da Secretaria, evitando ambiguidades que possam gerar problemas durante a execução do contrato.

13.3 Análise de Mercado e Viabilidade Técnica

- a) Providência: Realizar uma análise de mercado para avaliar a viabilidade técnica da contratação do serviço de chaveiro, levando em conta: A disponibilidade de fornecedores especializados; A capacidade do mercado local para fornecer os serviços de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos; A existência de profissionais e equipamentos necessários para a execução do serviço.
- b) Objetivo: Garantir que o serviço seja viável do ponto de vista técnico, além de assegurar que a contratação atenderá a todas as exigências de qualidade e eficiência.

13.4 Estimativa de Custos

- a) Providência: Levantar e estimar os custos do serviço de chaveiro com base em: Cotações obtidas no mercado; Análise de preços praticados por prestadores de serviços similares, considerando os parâmetros de mercado e a natureza da demanda.
- b) Objetivo: Obter uma estimativa de custos que seja realista e alinhada aos preços de mercado, garantindo a economicidade da contratação.

13.5 Análise de Riscos

- a) Providência: Realizar uma análise de riscos que possa afetar a execução do contrato, como: Atrasos no atendimento de demandas emergenciais; Possibilidade de falhas na execução do serviço; Riscos associados à segurança, como danos às propriedades da administração pública.
- b) Objetivo: Identificar possíveis riscos e propor medidas para mitigá-los, como a exigência de garantias do contratado e um acompanhamento adequado da execução do contrato.

13.6 Justificativa para a Modalidade de Contratação

- a) Providência: Justificar a escolha da modalidade de licitação (pregão, concorrência, etc.), levando em consideração: O valor estimado do serviço; A natureza do serviço e a necessidade de contratação de fornecedor especializado; O princípio da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- b) Objetivo: Garantir que a escolha da modalidade de licitação esteja em conformidade com os requisitos legais e que a contratação seja feita de forma eficiente e transparente.

13.7 Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

- a) Providência: Justificar a decisão de parcelar ou não a contratação do serviço de chaveiro. No caso em questão, é provável que a contratação seja feita de forma global, considerando que o serviço de chaveiro envolve atendimentos contínuos e urgentes, não sendo adequado o parcelamento.
- b) Objetivo: Assegurar que a contratação seja feita de forma integral para garantir continuidade, qualidade e eficiência na prestação do serviço.

13.8 Definição dos Critérios de Seleção do Fornecedor

- a) Providência: Estabelecer os critérios para a seleção do fornecedor, que devem incluir: Qualificação técnica do prestador de serviço; Capacidade operacional; Proposta financeira compatível com o mercado, considerando os custos do serviço.
- b) Objetivo: Garantir que o fornecedor selecionado seja qualificado e tenha a capacidade necessária para executar os serviços com qualidade e dentro do prazo estipulado.

13.9 Previsão de Garantias e Acompanhamento da Execução

a) **Providência:** Definir os mecanismos de acompanhamento da execução do contrato e as garantias exigidas do contratado, como: Acompanhamento contínuo pela equipe responsável da Secretaria; Garantias de desempenho, como cláusulas contratuais que assegurem a execução eficiente do serviço.

b) **Objetivo:** Assegurar a correta execução dos serviços contratados e que o contratado cumpra as condições acordadas, atendendo às expectativas da administração.

13.10 Aprovação e Encaminhamento para Licitação

a) **Providência:** Após a elaboração do ETP, o documento deve ser submetido à análise e aprovação pela autoridade competente, antes de dar início ao processo licitatório (caso a modalidade de licitação seja exigida).

b) **Objetivo:** Garantir que todas as etapas do planejamento estejam em conformidade com as exigências legais e administrativas antes de seguir para a fase de licitação.

Essas providências visam garantir que a contratação do serviço de chaveiro seja feita de forma técnica, legal, eficiente e econômica, atendendo às necessidades da administração pública com qualidade e de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A análise dos impactos ambientais da contratação de serviços de chaveiro visa garantir que a execução dos serviços atenda às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, sem causar danos desnecessários ao meio ambiente. Embora os serviços de chaveiro sejam de natureza essencialmente técnica e voltados à manutenção de sistemas de segurança, é importante considerar o ciclo de vida dos materiais utilizados, os processos operacionais e os cuidados ambientais que podem ser aplicados na execução dessas atividades.

14.1 Impactos Relacionados aos Materiais Utilizados

14.1.1 Descarte de Materiais e Equipamentos: Durante a realização dos serviços de chaveiro, pode haver a substituição de fechaduras, chaves e outros dispositivos de segurança. O descarte inadequado de materiais obsoletos ou danificados, como fechaduras de metal, baterias de sistemas de controle eletrônico ou outros componentes, pode gerar resíduos sólidos que impactam o meio ambiente, especialmente se não forem reciclados ou descartados corretamente.

14.1.2 Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de fechaduras, chaves e sistemas de segurança exige o uso de recursos naturais, como metais (ferro, cobre, alumínio) e plásticos, que podem ter um impacto ambiental durante a produção, especialmente se não forem obtidos de forma sustentável.

14.1.3 Mitigação: A Secretaria pode priorizar a aquisição de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, além de fomentar o uso de produtos com certificações ambientais (como o selo FSC para produtos de madeira ou ecoetiquetas para metais reciclados).

14.2 Consumo de Energia

A realização de serviços de chaveiro, como a instalação de sistemas eletrônicos de controle de acesso (fechaduras digitais e biometria), pode aumentar o consumo de energia elétrica, tanto para a operação dos equipamentos quanto para a realização de atividades de manutenção.

14.2.1 Mitigação: A Secretaria pode exigir que o prestador de serviços adote práticas para minimizar o consumo de energia, como a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e preferir sistemas de controle de acesso com fontes de energia renováveis (ex: fechaduras digitais com painéis solares).

14.3 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A execução de serviços de chaveiro pode gerar, de forma indireta, emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se os veículos utilizados para o transporte de equipamentos e profissionais não forem eficientes ou utilizarem combustíveis fósseis. Além disso, o processo de fabricação de fechaduras e dispositivos de segurança pode resultar na emissão de gases poluentes, dependendo do tipo de material utilizado e das condições de produção.

14.3.1 Mitigação: A Secretaria pode incluir, nos critérios de contratação, a exigência de que o prestador de serviços utilize veículos com menor impacto ambiental, como os movidos a gás natural, híbridos ou elétricos. Também pode ser estipulada a preferência por fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis e com baixas emissões de GEE.

14.4 Impacto na Saúde e Bem-Estar dos Profissionais

Os serviços de chaveiro podem envolver o uso de substâncias químicas, como graxas, lubrificantes e outros produtos de limpeza, que podem representar riscos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente se não forem manuseados corretamente.

14.4.1 Mitigação: O prestador de serviços deverá ser responsável por garantir que todos os produtos utilizados sejam ambientalmente seguros, com a utilização de produtos biodegradáveis ou não tóxicos, minimizando riscos à saúde humana e ao ambiente. Além disso, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas e óculos de proteção, deve ser obrigatório.

14.5 Gestão de Resíduos

A realização de serviços de chaveiro pode gerar resíduos, como pedaços de chaves quebradas, peças de fechaduras e embalagens plásticas ou metálicas de produtos utilizados. A correta gestão desses resíduos é essencial para minimizar os impactos ambientais.

14.5.1 Mitigação: A Secretaria deve exigir que o prestador de serviços tenha um plano de gestão de resíduos que contemple o separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e evitando o envio de materiais recicláveis para aterros sanitários.

14.6 Impactos Relacionados ao Transporte e Logística

A execução dos serviços de chaveiro pode demandar deslocamentos constantes dos profissionais até as diferentes unidades e imóveis da Secretaria. Esses deslocamentos podem gerar impactos relacionados ao consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

14.6.1 Mitigação: Para reduzir o impacto ambiental dos deslocamentos, a Secretaria pode estabelecer que o prestador de serviços adote uma gestão otimizada de rotas, evitando deslocamentos desnecessários e garantindo que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e concentrada, reduzindo o número de viagens e o consumo de combustíveis.

Embora a natureza dos serviços de chaveiro não gere impactos ambientais significativos de forma direta, é fundamental que as Secretarias de Administração Municipal adote práticas que minimizem os efeitos ambientais associados aos serviços contratados. A contratação pode incorporar cláusulas que incentivem o uso de materiais sustentáveis, o descarte adequado de resíduos, o consumo responsável de energia e a utilização de veículos menos poluentes, contribuindo para uma gestão ambientalmente responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade de serviços de chaveiro para manutenção nas dependências da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais justifica-se por diversos fatores ligados à segurança, praticidade e continuidade dos serviços administrativos e operacionais. As dependências da Prefeitura e das Secretarias são locais onde a segurança é essencial, não apenas para proteção de bens materiais e equipamentos, mas também para garantir a segurança das informações e dados sensíveis que circulam nessas instituições. Manter as fechaduras e sistemas de segurança em bom estado, com manutenção preventiva e corretiva, é fundamental para evitar falhas de segurança e preservar a integridade do patrimônio público.

As chaves de diferentes setores e departamentos devem ser gerenciadas de forma eficaz para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a áreas restritas, como arquivos confidenciais ou setores administrativos. Serviços de chaveiro podem ser essenciais para garantir o correto funcionamento das fechaduras e a troca de chaves quando necessário, assegurando que a gestão de acessos seja sempre controlada e eficiente.

Em ambientes públicos, é comum que problemas com fechaduras ou sistemas de segurança surjam de forma inesperada, impactando a continuidade das atividades e a rotina dos servidores públicos. A disponibilidade de serviços de chaveiro emergenciais, que atendem rapidamente a esses imprevistos, é crucial para evitar transtornos e garantir que os serviços administrativos não sejam interrompidos.

Fechaduras e sistemas de segurança, ao longo do tempo, podem sofrer desgaste devido ao uso constante. A manutenção preventiva regular desses sistemas garante a longevidade dos mesmos, evitando custos mais elevados com reparos emergenciais e a necessidade de substituição de equipamentos. Além disso, caso ocorra um defeito imprevisto, a manutenção corretiva realizada por chaveiros especializados assegura que o problema seja resolvido de forma ágil.

A contratação de serviços de chaveiro especializados permite à Prefeitura e Secretarias a realização de manutenção de forma planejada e controlada, evitando gastos imprevistos com situações emergenciais. Esse tipo de serviço pode ser prestado por meio de contrato contínuo ou eventual, dependendo da necessidade da gestão pública, garantindo o melhor custo-benefício e assegurando que o serviço seja sempre prestado por profissionais capacitados.

Dessa forma, a contratação de serviços de chaveiro para manutenção nas dependências da Prefeitura Municipal e Secretarias se justifica como uma necessidade estratégica para garantir a segurança, continuidade dos serviços administrativos e eficiência na gestão pública, além de prevenir riscos e melhorar o controle de acessos de forma organizada e planejada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI

Membro da Diretoria de Compras

DIOGO SOARES ESTEVAO

estagiário

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal -SEMTEC



PAMELA DE ABREU PEREIRA

Chefe de Gabinete

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Agente Administrativo

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Serviços Gerais (cedida)

EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

Assessor Especial





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00022/25

Impresso em: 8 de janeiro de 2025

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	519.003.210	FECHADURA ELÉTRICA	UND	3	0,00 0,00	350,00 0,00	318,57 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	329,64	988,92
2	539.001.184	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO	SERV.	47	0,00 0,00	0,00 0,00	50,00 0,00	0,00 50,00	40,00 50,00	47,50	2.232,50
3	539.001.171	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA	SERV.	2	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
4	539.001.170	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS	SERV.	122	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 50,00	50,00 40,00	47,50	5.795,00
5	539.001.175	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA	SERV.	21	37,00 0,00	0,00 30,00	0,00 30,00	0,00 0,00	0,00 0,00	36,75	771,75
6	539.001.172	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA COMUM	SERV.	159	0,00 73,00	0,00 69,00	0,00 60,00	0,00 0,00	50,00 80,00	66,00	10.494,00
7	539.001.174	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA TETRA	SERV.	11	125,00 99,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100,00 100,00	100,80	1.108,80
8	539.001.182	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE FECHADURA TIPO BOLA. CILÍNDRICA, TUBULAR, 90MM	SERV.	28	0,00 85,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	77,50	2.170,00
9	539.001.173	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	SERV.	212	0,00 10,00	0,00 8,00	0,00 9,99	0,00 0,00	0,00 0,00	10,25	2.173,00
10	539.001.176	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	SERV.	31	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	28,00 0,00	0,00 0,00	28,00	868,00
11	539.001.183	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA CORTA FOGO	SERV.	6	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
12	539.001.181	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS, TIPO BOLA, CILÍNDRICA, TUBULAR 90MM, CROMADA OU SIMILAR	SERV.	5	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
13	539.001.179	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LA FONTE OU SIMILAR	SERV.	32	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
14	539.001.180	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LOCKWELL OU SIMILAR PARA PORTA	SERV.	12	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 300,00	275,00	3.300,00





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00022/25

Impresso em: 8 de janeiro de 2025

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
15	539.001.177	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA	SERV.	20	170,00 195,45	0,00 187,38	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	184,28	3.685,60
16	539.001.178	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS	SERV.	90	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	60,00	5.400,00
17	539.001.188	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO FECHADURA AL 3530 / 3534 P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO	SERV.	46	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	150,00	6.900,00
18	539.001.243	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA	SERV.	6	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
19	539.001.245	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 45KG	SERV.	20	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 1.000,00	1.150,00	23.000,00
20	539.001.246	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 90KG	SERV.	3	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 1.500,00	1.400,00	4.200,00
21	539.001.244	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA	SERV.	11	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
22	539.001.185	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA	SERV.	10	33,00 24,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	28,50	285,00

Total de registros: 22

73.372,57

#	Nome Proponente	CNPJ/CPF
1	6907 GERAL 1	
2	6940 GERAL 3	
3	8767 GERAL 2	00.000.000/0000-00
4	8769 MEDIANA	04.104.816/0001-16
5	11040 ANDERSON PEREIRA DA CUNHA 02800757230	27.267.019/0001-55
6	13215 BANCO DE PREÇO 1	00.000.000/0000-00





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00022/25

Impresso em: 8 de janeiro de 2025

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

7	13473	BANCO DE PREÇO 2	04.104.816/0001-16
8	13489	BANCO DE PREÇO 3	04.104.816/0001-16
9	15760	DM CHAVEIRO LTDA	10.197.389/0001-60
10	16068	AZEVEDO & MORAES SERVICOS LTDA	14.237.752/0001-85
11	16069	D J FERREIRA SERVICOS DE CHAVES LTDA	54.088.092/0001-32
12	16070	52.953.939 GABRIEL PAIVA DA FONSECA	52.953.939/0001-74





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	Comparativo	08/01/2025

ID:	2891571	Processo	Documento
CRC:	B16DA0E2		
Processo:	8-23022/2024		
Usuário:	GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL		
Criação:	08/01/2025 09:32:57	Finalização:	08/01/2025 13:14:04

MD5:	ECC09F194F3648C2C5D8252AFE4D5A6B
SHA256:	81C64612CE05F362B05A8324B20D1C0F024B6850159E970766467155C3029328

Súmula/Objeto:

Quadro Comparativo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	08/01/2025 09:32:57
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	08/01/2025 09:32:57
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	08/01/2025 13:14:13
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Assessor Especial II	08/01/2025 13:22:39
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2891571 e o CRC B16DA0E2.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	11/2025	03/04/2025

ID: 3087574	Processo	Documento
CRC: FBC9B997		
Processo: 8-23022/2024		
Usuário: FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI		
Criação: 03/04/2025 11:20:08	Finalização: 03/04/2025 11:40:12	

MD5: E2CB6D4560F976AAAF055B45287D54AC
SHA256: 30BC6F2684D4EC268DE9BC0CC956DCFD02DFD73ABED1E2D4B1073858E2E39230

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 11/2025 - Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros e serviços correlatos.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	03/04/2025 11:20:08
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	03/04/2025 11:20:08
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 42/2025	03/04/2025	3088082
-----------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI	Diretoria de Compras e Núcleo de Cotações - SML	03/04/2025 11:40:18
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	03/04/2025 11:41:49
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	03/04/2025 13:04:05
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 GIVANILTON SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	04/04/2025 07:37:35
---	--------------------------------	---------------------

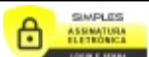
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 DIOGO SOARES ESTEVAO	Estagiário Administrativo	04/04/2025 07:43:44
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 PAMELA DE ABREU PEREIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	04/04/2025 08:16:06
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ELENISIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	04/04/2025 09:15:17
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3087574 e o CRC FBC9B997.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2025	FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI	04/02/2025 09:14
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	D e m a n d a equivocada	Falta de Planejamento do requisitante; Erro na Solicitação da demanda	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Estimativa do quantitativo para o serviço incorreto demandar cancelamento do contrato ou aditamento antes do prazo de vencimento contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Equipe de Planejamento das secretarias efetuar corretamente o levantamento dos dados e participarem da fase de elaboração			Responsáveis: PAMELA DE ABREU PEREIRA, EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK, GIVANILTON SOARES DA SILVA, JUAN ADALIO BARRON CONROY, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Equipe de Planejamento deveria ser composta por servidores com conhecimento da demanda de cada secretaria de forma técnica e objetiva			Responsáveis: SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, PAMELA DE ABREU PEREIRA, EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK, GIVANILTON SOARES DA SILVA, JUAN ADALIO BARRON CONROY		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa Inadequada de preço	Empresas super faturar na fase de pesquisa de Preço; _ Especificações incorretas do serviço	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Obter media de preço do mercado inexequível					
Ações Preventivas						
P-01	Servidor do setor de cotação preparado para a complexidade que a demanda apresenta nas análises de preços. _ Revisão das descrições por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante			Responsável: GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL		
Ações de Contingência						
C-01	Equipe de Planejamento deveria ser composta por servidores com conhecimento técnico para a análise de todas as fases que o objeto demanda			Responsáveis: EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, PAMELA DE ABREU PEREIRA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, JUAN ADALIO BARRON CONROY		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no início da prestação dos serviços	planejamento inadequado, alocação dos recursos, falta de coordenação entre as equipes envolvidas	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não disponibilização do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência					
Ações Preventivas						
P-01	Notificar à contratada em tempo hábil			Responsáveis: RAQUEL DE SOUSA COSTA, PAMELA DE ABREU PEREIRA, IZAIAS FAUSTINO FERREIRA,		



Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa e aplicação das sanções cabíveis.			Responsáveis: RAQUEL DE SOUSA COSTA, PAMELA DE ABREU PEREIRA, IZAIAS FAUSTINO FERREIRA, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução insatisfatória dos serviços	uso de equipamentos desatualizados, danificados ou inadequados podendo afetar negativamente a qualidade da execução dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos						
1	pode resultar em baixo desempenho, menor eficiência e produtividade reduzida					

Ações Preventivas						
P-01	Revisão regular do desempenho, a coleta de feedback dos clientes, identificar as razões específicas para poder implementar as medidas corretivas.			Responsáveis: RAQUEL DE SOUSA COSTA, PAMELA DE ABREU PEREIRA, IZAIAS FAUSTINO FERREIRA, IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA		

Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa e aplicação das sanções cabíveis.			Responsáveis: JOAO BATISTA DIAS VIEIRA, OLIVEIRA LIMA DE MELO, LUIZ CUNHA AGUIAR, PAMELA DE ABREU PEREIRA, JUAN ADALIO BARRON CONROY		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI
Membro da Diretoria de Compras

IZAIAS FAUSTINO FERREIRA
Gestor de contrato

JOAO BATISTA DIAS VIEIRA
Fiscal de Contrato



RAQUEL DE SOUSA COSTA

Gestor de Contrato

OLIVEIRA LIMA DE MELO

Fiscal de Contrato

JUAN ADALIO BARRON CONROY

Fiscal de Contrato

IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

Gestor de Contrato

LUIZ CUNHA AGUIAR

Fiscal de Contrato

GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL

ASSESSOR ESPECIAL

Equipe de Planejamento

EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

Assessor Especial



DIOGO SOARES ESTEVAO

estagiário

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Serviços Gerais (cedida)

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Agente Administrativo

PAMELA DE ABREU PEREIRA

Gestor/Fiscal de Contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	29/2025	21/03/2025

ID: 3053577	Processo	Documento
CRC: AEF6A866		
Processo: 8-23022/2024		
Usuário: FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI		
Criação: 21/03/2025 08:36:05	Finalização: 26/03/2025 13:19:13	

MD5: 9F19F799137C1E744A2292168EB7D65F
SHA256: F01E02B4799D51CADC0F04084C9B5653E069AD722B019689814D7D7C70A11F9B

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos - 29/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	21/03/2025 08:36:05
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	21/03/2025 08:36:05
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 42/2025	03/04/2025	3088082
-----------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI	Diretoria de Compras e Núcleo de Cotações - SML	26/03/2025 13:19:21
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 PAMELA DE ABREU PEREIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	26/03/2025 13:29:41
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 JUAN ADALIO BARRON CONROY	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	26/03/2025 16:04:31
---	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LUIZ CUNHA AGUIAR	AGENTE DE SERV ESCOLAR	27/03/2025 07:17:03
---	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 GIVANILTON SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	27/03/2025 07:32:45
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 RAQUEL DE SOUSA COSTA	TELEFONISTA (CEDIDO/COMISSAO)	27/03/2025 07:44:38
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	Assessor Especial IV - CDS-03 - SEMDES	27/03/2025 07:45:32
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 DIOGO SOARES ESTEVAO	Estagiário Administrativo	27/03/2025 08:09:40
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	27/03/2025 09:08:04
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO



IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76

27/03/2025 09:44:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



IZAIAS FAUSTINO FERREIRA

ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)

27/03/2025 10:22:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



JOAO BATISTA DIAS VIEIRA

ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)

27/03/2025 10:23:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



ELENISIA DIAS DA SILVA

AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68

27/03/2025 11:05:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3053577 e o CRC AEF6A866.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SEMDES	SEMGOV	SEMPOG	SEMED	SEMTEC	QUANTIDADE TOTAL
01	UND	FECHADURA ELÉTRICA Fechadura Elétrica Material: Aço Carbono Tipo Abertura: Direita Ou Esquerda Tipo Uso: Embutir Tipo Cilindro: Fixo Tensão Alimentação: 12 V Aplicação: Portas E Portões Fechados Madeira Ou Metálicas Características Adicionais: Com Maçaneta Destravamento Lado Interno.	-	01	02	-	-	03
02	UND	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO Serviço de Abertura de cadeado.	29	-	15	03	-	47
03	UND	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA Serviço de abertura de fechadura digital para porta, capacidade de armazenamento de até 120 digitais e 1 senha, com três níveis de aberturas: impressão digital, senha ou chaves.	SUPRIMIDO					
04	UND	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS Serviço de abertura de fechadura portas, gavetas e armários.	67	-	40	10	05	122
05	UND	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA Serviço de abertura de fechadura Tetra.	-	-	16	5	-	21
06	UND	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA COMUM Serviço de conserto de fechadura comum.	67	04	53	30	05	159
07	UND	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA TETRA Serviço de Conserto de fechadura tetra.	-	-	06	05		11
08	UND	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE FECHADURA TIPO BOLA. CILÍNDRICA, TUBULAR, 90MM Serviço de Cópia de chave de fechadura tipo bola. Cilíndrica, tubular, 90mm.		-	20	05	03	28
09	UND	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES Serviço de cópia de chave simples.	140	04	43	15	10	212
10	UND	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA Serviço de cópia de chave Tetra.	-	-	26	05		31



ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SEMDES	SEMGOV	SEMPOG	SEMED	SEMTEC	QUANTIDADE TOTAL
11	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA CORTA FOGO Serviço de fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta corta fogo.	SUPRIMIDO					
12	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS, TIPO BOLA, CILÍNDRICA, TUBULAR 90MM, CROMADA OU SIMILAR Serviço de fornecimento e instalação de fechadura de divisórias, tipo bola, cilíndrica, tubular 90mm, cromada ou similar.	SUPRIMIDO					
13	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LA FONTE OU SIMILAR Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte ou similar, ref. 120mm de divisória, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	SUPRIMIDO					
14	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LOCKWELL OU SIMILAR PARA PORTA Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura <i>Lockwell</i> ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão..	2	-	10	05	-	17
15	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura tetra.	-	-	15	10	-	25
16	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS Serviço de Fornecimento e instalação de fechaduras em mesas, armários e arquivos.	60	-	20	05	-	85
17	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO FECHADURA AL 3530/ 3534 P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO Serviço de Fornecimento, desinstalação e instalação de conjunto fechadura AL 3530 / 3534 P/ Porta de correr de vidro.	09	-	26	-	06	41
18	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA Serviço de Instalação de Fechadura Elétrica Colocação e configuração de fechaduras elétricas em portas residenciais ou comerciais com realização de testes para garantir o funcionamento correto.	SUPRIMIDO					



ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SEMDES	SEMGOV	SEMPOG	SEMED	SEMTEC	QUANTIDADE TOTAL
19	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 45KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 45kg.	10	-	10	-	-	20
20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 90KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 90kg.	-	-	03	-	-	03
21	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA Serviço de Manutenção de Fechadura Elétrica A manutenção verificação de conexões elétricas, testes de desempenho e ajuste das fechaduras elétricas, visando garantir seu pleno funcionamento e segurança.	SUPRIMIDO					
22	UND	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA Serviço de Troca de segredo de fechadura Tetra.	-	-	10	-		10





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Quadro de Distribuição		Geral	19/02/2025	
ID:	2986556		Processo	Documento
CRC:	E668B18A			
Processo:	8-23022/2024			
Usuário:	FRANCIELEN BRAGA VAINIAROSKI			
Criação:	19/02/2025 09:36:07	Finalização:	19/02/2025 09:46:16	

MD5:	4544CC418E9EDDF19E9DE400D17D2D0C
SHA256:	6559B7F14D706D0EA96F9F33F97146F06E4467500814614AA6A5BB36596594D9

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição Geral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	19/02/2025 09:36:07
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	19/02/2025 09:36:07
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 42/2025	03/04/2025	3088082
-----------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2986556 e o CRC E668B18A.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**MINUTA DE CONTRATO
9/2025**

**Contrato nº /2025
Processo nº 23022/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CHAVEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE... E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 23022/2024/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2025/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro e Serviços Correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FECHADURA ELÉTRICA - Fechadura Elétrica Material: Aço Carbono Tipo Abertura: Direita ou Esquerda Tipo Uso: Embutir Tipo Cilindro: Fixo Tensão Alimentação: 12V Aplicação: Portas e Portões Fechados Madeira ou Metálicas Características Adicionais: Com Maçaneta Destravamento Lado Interno.	224455	SERV.	03	xxxx	xxxx
2	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO Serviço de Abertura de cadeado.	5436	SERV.	47	xxxx	xxxx
3	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA - Serviço de abertura de fechadura digital para porta, capacidade de armazenamento de até 120 digitais e 1 senha, com três níveis de aberturas: impressão digital, senha ou chaves.	5436	SERV.	SUPRIMIDO		
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS - Serviço de abertura de fechadura portas, gavetas e armários.	5436	SERV.	122	xxxx	xxxx
5	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA - Serviço de abertura de fechadura Tetra.	5436	SERV.	21	xxxx	xxxx
6	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA COMUM - Serviço de conserto de fechadura comum.	5436	SERV.	159	xxxx	xxxx
7	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA TETRA - Serviço de Conserto de fechadura tetra.	5436	SERV.	11	xxxx	xxxx
8	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE FECHADURA TIPO BOLA. CILÍNDRICA, TUBULAR, 90MM - Serviço de Cópia de chave de fechadura tipo bola. Cilíndrica, tubular, 90mm.	5436	SERV.	28	xxxx	xxxx
9	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE SIMPLES - Serviço de cópia de chave simples.	5436	SERV.	212	xxxx	xxxx
10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA - Serviço de cópia de chave Tetra.	5436	SERV.	31	xxxx	xxxx
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA CORTA FOGO - Serviço de fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta corta fogo.	5436	SERV.	SUMPRIMIDO		
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS, TIPO BOLA, CILÍNDRICA, TUBULAR 90MM, CROMADA OU SIMILAR - Serviço de fornecimento e instalação de fechadura de divisórias, tipo bola, cilíndrica, tubular 90mm, cromada ou similar.	5436	SERV.	SUMPRIMIDO		
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LA FONTE OU SIMILAR - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte ou similar, ref. 120mm de divisória, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	5436	SERV.	SUMPRIMIDO		
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LOCKWELL OU SIMILAR PARA PORTA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	5436	SERV.	17	xxxx	xxxx
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura tetra.	5436	SERV.	25	xxxx	xxxx
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS - Serviço de Fornecimento e instalação de fechaduras em mesas, armários e arquivos.	5436	SERV.	85	xxxx	xxxx
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO FECHADURA AL 3530/ 3534 P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO - Serviço de Fornecimento, desinstalação e instalação de conjunto fechadura AL 3530 / 3534 P/ Porta de correr de vidro.	5436	SERV.	41	xxxx	xxxx
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA - Serviço de Instalação de Fechadura Elétrica Colocação e configuração de fechaduras	5436	SERV.	SUPRIMIDO		

	elétricas em portas residenciais ou comerciais com realização de testes para garantir o funcionamento correto.					
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 45KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 45kg.	5436	SERV.	20	xxxx	xxxx
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 90KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 90kg.	5436	SERV.	03	xxxx	xxxx
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA Serviço de Manutenção de Fechadura Elétrica A manutenção, verificação de conexões elétricas, testes de desempenho e ajuste das fechaduras elétrica, visando garantir seu pleno funcionamento e segurança.	5436	SERV.	SUMPRIMIDO		
22	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Troca de segredo de fechadura Tetra.	5436	SERV.	10	xxxx	xxxx
					xxxx	xxxx
TOTAL (R\$)					xxxx	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$......(....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de janeiro de 2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Deverá o contratado dispor de equipamentos e ferramentas profissionais, como chaves-mestras, fechaduras de segurança e sistemas eletrônicos de controle de acesso, para garantir a execução dos serviços conforme a demanda;

9.1.2 Realizar a abertura de fechaduras com rapidez e precisão, sem causar danos aos sistemas de segurança;

9.1.3 Realizar a duplicação de chaves sob demanda, com controle adequado, incluindo o registro da quantidade de chaves duplicadas e a devolução das chaves originais, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais de Ariquemes-RO.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, aos imóveis ou ao patrimônio durante a execução dos serviços ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Realizar a instalação, manutenção e substituição de fechaduras tradicionais ou eletrônicas, bem como a instalação de sistemas de controle de acesso, conforme especificações técnicas e necessidades da Secretaria.

9.1.7 Deverá realizar serviços de manutenção preventiva nas fechaduras, portas e sistemas de segurança, verificando periodicamente o funcionamento dos mecanismos e substituindo peças quando necessário, para evitar falhas e garantir o bom funcionamento das infraestruturas de segurança.

9.1.8 Disponibilizar profissionais capacitados para atendimentos emergenciais, como a abertura de fechaduras em situações de perda de chaves, bloqueios acidentais ou danos inesperados aos sistemas de segurança.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação;

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato;

11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.5 Os produtos derivados que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

11.6 Para a garantir a execução dos serviços de acordo com a demanda, o contratado deverá realizar serviços de manutenção preventiva nas fechaduras, portas e sistemas de segurança, verificando periodicamente o funcionamento dos mecanismos e substituindo peças quando necessário, para evitar falhas e garantir o bom funcionamento das infraestruturas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

14.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

14.3.2.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1 Indenizações e multas

14.5.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

08.243.0018.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar;

08.244.0019.2406 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica PSB;

08.244.0019.2408 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial;

08.244.0017.2414 - Programa Auxílio Brasil / Cadastro Único/Bolsa Família;
08.244.0017.2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.
08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0022.2417 - Crescendo Bem
08.244.0017.2419 - Vigilância Sócioassistencial;
08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

SEMGOV:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Programação: 04.122.0002.2004 Manutenção da Secretária Municipal de Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 100 - RP

SEMPOG:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da casa dos conselhos
02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da regularização fundiária
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recurso: 0.1.5010 Outros Recursos Não Vinculados.

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programação:
02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB
02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação 02.007.12.361.0006.3027 -
Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEM
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recurso não vinculado de impostos
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação:
13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais
13.392.0014.2801 Promoção da Cultura
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo
27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer
Elemento de Despesa: 33.90.30 Materiais de consumo;
Fonte de Recurso: RP Próprio

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO,de de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 26/03/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo , em 26/03/2025 às 19:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO) , em 27/03/2025 às 07:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC , em 27/03/2025 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão , em 27/03/2025 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2964086** e o código verificador **5EEB7458**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/03/2025 07:20

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 42/2025	03/04/2025	3088082

Referência: [Processo nº 8-23022/2024](#). Docto ID: 2964086 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2025
PROCESSO N.º 23022/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FECHADURA ELÉTRICA - Fechadura Elétrica Material: Aço Carbono Tipo Abertura: Direita ou Esquerda Tipo Uso: Embutir Tipo Cilindro: Fixo Tensão Alimentação: 12V Aplicação: Portas e Portões Fechados Madeira ou Metálicas Características Adicionais: Com Maçaneta Destravamento Lado Interno.	SERV	03	XXX	XXX	XXX
2	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO Serviço de Abertura de cadeado.	SERV	47	XXX	XXX	XXX
3	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA - Serviço de abertura de fechadura digital para porta, capacidade de armazenamento de até 120 digitais e 1 senha, com três níveis de aberturas: impressão digital, senha ou chaves.	SERV	02	SUPRIMIDO		
4	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS - Serviço de abertura de fechadura portas, gavetas e armários.	SERV	122	XXX	XXX	XXX
5	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA - Serviço de abertura de fechadura Tetra.	SERV	21	XXX	XXX	XXX
6	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA COMUM - Serviço de conserto de fechadura comum.	SERV	159	XXX	XXX	XXX
7	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA TETRA - Serviço de Conserto de fechadura tetra.	SERV	11	XXX	XXX	XXX
8	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE DE FECHADURA TIPO BOLA. CILÍNDRICA, TUBULAR, 90MM - Serviço de Cópia de chave de fechadura tipo bola. Cilíndrica, tubular, 90mm.	SERV	28	XXX	XXX	XXX
9	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE SIMPLES - Serviço de cópia de chave simples.	SERV	212	XXX	XXX	XXX
10	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE TETRA - Serviço de cópia de chave Tetra.	SERV	31	XXX	XXX	XXX
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA CORTA FOGO - Serviço de fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta corta fogo.	SERV	06	SUPRIMIDO		
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS, TIPO BOLA, CILÍNDRICA, TUBULAR 90MM, CROMADA OU SIMILAR - Serviço de fornecimento e instalação de fechadura de divisórias, tipo bola, cilíndrica, tubular 90mm, cromada ou similar.	SERV	05	SUPRIMIDO		
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LA FONTE OU SIMILAR - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte ou similar, ref. 120mm de divisória, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	SERV	32	SUPRIMIDO		
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LOCKWELL OU SIMILAR PARA PORTA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura <i>Lockwell</i> ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão.	SERV	17	XXX	XXX	XXX
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Fornecimento e instalação de fechadura tetra.	SERV	25	XXX	XXX	XXX
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS - Serviço de Fornecimento e instalação de fechaduras em mesas, armários e arquivos.	SERV	85	XXX	XXX	XXX
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO FECHADURA AL 3530/ 3534 P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO - Serviço de Fornecimento, desinstalação e instalação de conjunto fechadura AL 3530 / 3534 P/ Porta de correr de vidro.	SERV	41	XXX	XXX	XXX
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA - Serviço de Instalação de Fechadura	SERV.	06	SUPRIMIDO		

	Elétrica Colocação e configuração de fechaduras elétricas em portas residenciais ou comerciais com realização de testes para garantir o funcionamento correto.					
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLAAÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 45KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 45kg.	SERV.	20	XXX	XXX	XXX
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLAAÉREA PARA PORTAS DE ATÉ 90KG - Serviço de instalação de mola aérea com fechamento automático para portas de madeira e vidro, incluindo componentes mecânicos e hidráulicos, para portas de até 90kg.	SERV.	03	XXX	XXX	XXX
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA Serviço de Manutenção de Fechadura Elétrica A manutenção, verificação de conexões elétricas, testes de desempenho e ajuste das fechaduras elétrica, visando garantir seu pleno funcionamento e segurança.	SERV.	11	SUPRIMIDO		
22	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA - Serviço de Troca de segredo de fechadura Tetra.	SERV.	10	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMGOV, SEMPOG	SERV.	01, 02
2	SEMDES, SEMPOG, SEMED	SERV.	29, 15, 03
3	SEMPOG	SERV.	02
4	SEMDES, SEMPOG, SEMED, SEMTEC	SERV.	67, 40, 10, 05
5	SEMPOG, SEMED	SERV.	16, 05
6	SEMDES, SEMGOV, SEMPOG, SEMED, SEMTEC	SERV.	67, 04, 53, 30, 05
7	SEMPOG, SEMED	SERV.	06,05
8	SEMPOG, SEMED, SEMTEC	SERV.	20, 05, 03
9	SEMDES, SEMGOV, SEMPOG, SEMED, SEMTEC	SERV.	140, 04, 43, 15, 10
10	SEMPOG, SEMED	SERV.	26, 05
11	SEMDES, SEMTEC	SERV.	02, 04
12	SEMED	SERV.	05
13	SEMDES, SEMPOG, SEMED	SERV.	17, 10, 05
14	SEMDES, SEMPOG, SEMED	SERV.	02, 10, 05
15	SEMPOG, SEMED	SERV.	15, 10
16	SEMDES, SEMPOG, SEMED	SERV.	60, 20, 05
17	SEMDES, SEMPOG, SEMTEC	SERV.	09, 26, 06
18	SEMGOV, SEMPOG	SERV.	01, 05
19	SEMDES, SEMPOG	SERV.	10, 10
20	SEMPOG	SERV.	03
21	SEMGOV, SEMPOG	SERV.	01, 10
22	SEMPOG	SERV.	10

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
- 12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- 12.2.1** O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
- 12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
- 13.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 13.2.1** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 13.2.2** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 23022/SEMPOG/2024.
- 15.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2025/PREGAO/SML/PMÁ, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA**, Diretora da DGSRP, em 27/03/2025 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2966516** e o código verificador **4F993B45**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 42/2025	03/04/2025	3088082



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
7/2025

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2025
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 23022/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Minuta da Ata de Cadastro Reserva é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a

Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA**, Diretora da DGSRP, em 27/03/2025 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2968867** e o código verificador **C5EC620F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 42/2025	03/04/2025	3088082

Referência: [Processo nº 8-23022/2024](#). Docto ID: 2968867 v2